



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SEPPE/SEPLE

**ATA DA 4ª SESSÃO DE JULGAMENTO, VIRTUAL, REALIZADA NO PERÍODO DE
13 A 16 DE FEVEREIRO DE 2023**

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Gen Ex LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, Artur Vidigal de Oliveira, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias, Péricles Aurélio Lima de Queiroz, Carlos Vuyk de Aquino, Leonardo Puntel, Celso Luiz Nazareth, Carlos Augusto Amaral Oliveira, Cláudio Portugal de Viveiros e Lourival Carvalho Silva.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30 do dia 13 de fevereiro (segunda-feira) e não havendo impugnação foi aprovada a Ata da Sessão anterior.

JULGAMENTOS

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000077-28.2022.7.00.0000/CE. RELATOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA. **REVISORA:** MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **PRESIDENTE:** MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **APELANTES:** FELIPE INÁCIO DE OLIVEIRA e ABEL BENTO VIEIRA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal, **por unanimidade**, decidiu negar provimento ao Recurso de Apelação interposto pela Defesa dos civis ABEL BENTO VIEIRA e FELIPE INÁCIO DE OLIVEIRA, mantendo inalterada a Sentença condenatória, por seus próprios e jurídicos fundamentos. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora) fará declaração de voto.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000554-51.2022.7.00.0000/RS. RELATOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA. **REVISOR:** MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **PRESIDENTE:** MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **APELANTE:** FABRÍCIO COELHO SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por maioria**, decidiu rejeitar a arguição defensiva, analisada em sede de preliminar, de ausência de condição de prosseguibilidade para o processamento pelo delito de deserção, contra os votos dos Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS que acolhiam a preliminar de falta de condição de procedibilidade/prosseguibilidade da Ação Penal Militar, em razão do licenciamento do ex-Sd Ex FABRÍCIO COELHO SILVA, concediam-lhe "habeas corpus", de ofício, com fulcro no art. 470, c/c o art. 467, alínea "b", ambos do CPPM, tornavam sem efeito a Sentença

condenatória e determinavam o arquivamento do processo sem renovação. Em seguida, **no mérito, por unanimidade**, decidiu conhecer e negar provimento ao Apelo da Defesa, para manter, na íntegra, a Sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA fará declaração de voto quanto à preliminar.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000367-43.2022.7.00.0000/AM. RELATOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA. **REVISOR:** MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **PRESIDENTE:** MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **APELANTES:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR e MARIO RICARDO GONÇALVES FÉLIX. **ADVOGADO:** CELSO ANTONIO DA SILVEIRA (OAB AM5807). **APELADOS:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR e MARIO RICARDO GONÇALVES FÉLIX. **ADVOGADO:** CELSO ANTONIO DA SILVEIRA (OAB AM5807).

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu negar provimento aos recursos interpostos pelo Ministério Público Militar e pela Defesa do ex-Cb FN MARIO RICARDO GONÇALVES FÉLIX, mantendo, na íntegra, a Sentença impugnada, por seus jurídicos fundamentos. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor) fará declaração de voto.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000267-88.2022.7.00.0000/RS. RELATOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **REVISOR:** MINISTRO CELSO LUIZ NAZARETH. **PRESIDENTE:** MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **APELANTE:** MARCO AURELIO FIUSSON PORCELLIS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu conhecer e negar provimento ao Recurso Defensivo, mantendo, na íntegra, a Sentença recorrida pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000092-94.2022.7.00.0000/RS. RELATOR: MINISTRO CELSO LUIZ NAZARETH. **REVISOR:** MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA. **PRESIDENTE:** MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **APELANTE:** LUCAS DE SOUZA SILVA SEABRA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu não conhecer da preliminar de amplitude do efeito devolutivo do recurso, suscitada pela Defensoria Pública da União. Em seguida, **no mérito, por unanimidade**, decidiu conhecer e negar provimento ao Recurso de Apelação interposto pela DPU para manter inalterada a Sentença condenatória ora recorrida, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000309-40.2022.7.00.0000/RJ. RELATOR: MINISTRO CELSO LUIZ NAZARETH. **REVISOR:** MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA. **PRESIDENTE:** MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **APELANTE:** LUCAS CÉZAR NICÁCIO SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, conheceu e, **por maioria**, decidiu negar provimento ao Recurso de Apelação interposto pela Defensoria Pública da União, para manter na íntegra a Sentença condenatória recorrida, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos. Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA (Revisor) e MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA davam provimento ao Apelo defensivo para, reformar a Sentença recorrida e absolver o ex-Soldado do Exército LUCAS CÉZAR NICÁCIO SILVA do crime previsto no art. 290 do CPM, com fundamento no art. 439, alínea "e", do CPPM. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA (Revisor)

fará voto vencido.

AGRAVO INTERNO Nº 7000658-43.2022.7.00.0000/DF. RELATOR: MINISTRO LEONARDO PUNTEL. **PRESIDENTE:** MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **AGRAVANTE:** VALÉRIA GIMENES DA CRUZ. **ADVOGADOS:** DIEGO HENRIQUE FURTADO (OAB SP422404) e LEANDRO BASANTE ALBUQUERQUE SANTOS (OAB SP393767). **AGRAVADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu rejeitar o Agravo interposto pela Defesa.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000783-11.2022.7.00.0000/RJ. RELATOR: MINISTRO LEONARDO PUNTEL. **PRESIDENTE:** MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **RECORRENTE:** CRISTIANE SANTOS MONTEIRO. **ADVOGADOS:** LEONARDO BARBOSA CAMANHO DA SILVEIRA (OAB RJ200403) e GERALDO KAUTZNER MARQUES (OAB RJ76166). **RECORRIDO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu negar provimento ao Recurso em Sentido Estrito, para manter incólume a sentença recorrida que negou a ordem de "habeas corpus" pleiteada em favor de CRISTIANE SANTOS MONTEIRO.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000256-59.2022.7.00.0000/DF. RELATOR: MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO. **REVISOR:** MINISTRO JOSÉ COÊLHO FERREIRA. **PRESIDENTE:** MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **APELANTES:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR e MANOEL SILVA RODRIGUES. **ADVOGADOS:** THIAGO DINIZ SEIXAS (OAB DF19345), MARCELO MATTOS PONTUAL PINHEIRO (OAB DF25556) e ERIC FURTADO FERREIRA BORGES (OAB: DF18597). **APELADOS:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR e MANOEL SILVA RODRIGUES. **ADVOGADOS:** THIAGO DINIZ SEIXAS (OAB DF19345), MARCELO MATTOS PONTUAL PINHEIRO (OAB DF25556) e ERIC FURTADO FERREIRA BORGES (OAB: DF18597).

Proferiu voto o Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO (Relator), que não conhecia das preliminares defensivas, de inaplicabilidade da Lei nº 11.343/06 ao caso concreto e de falta de interesse de agir, negava provimento ao Apelo defensivo e dava provimento ao Apelo ministerial para, mantida a condenação do 2º Sgt Aer MANOEL SILVA RODRIGUES, fixar a pena do Réu em 17 (dezessete) anos, 5 (cinco) dias e 1.362 (hum mil e trezentos e sessenta e dois) dias-multa, sendo o valor da penalidade pecuniária calculado à razão de 1/30 (um trigésimo) do valor do salário mínimo vigente à época do fato, como incurso nas sanções do artigo 33, "caput", da Lei nº 11.343/06, c/c o artigo 40, incisos I e II, do mesmo Diploma Legal, na forma do artigo 9º, inciso II, alínea "e", do Código Penal Militar, com a detração do tempo de prisão cumprida na Espanha, conforme disposto no art. 8º do referido Códex, devendo ser aplicada a pena acessória de exclusão das Forças Armadas, nos termos do art. 102 do Estatuto Repressivo Castrense, fixava o regime prisional inicialmente fechado, com base na alínea "a" do § 2º do artigo 33 do Código Penal comum, e o direito de recorrer em liberdade, salvo se por outro motivo não estiver preso. Na sequência, prolatou voto o Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA (Revisor), que concordava com o Ministro Relator quanto às preliminares, e no mérito negava provimento ao Apelo do Ministério Público Militar e dava provimento parcial ao Apelo defensivo para, reformando a Sentença recorrida, reduzir a pena imposta ao 2º Sgt Aer MANOEL SILVA RODRIGUES para 12 (doze) anos, 1 (um) mês e 25 (vinte e cinco) dias de reclusão e 972 (novecentos e setenta e dois)

dias-multa, sendo o valor da penalidade pecuniária calculado à razão de 1/30 (um trigésimo) do valor do salário-mínimo vigente à época do fato, como incurso nas sanções do art. 33, "caput", da Lei nº 11.343/2006, c/c art. 40, incisos I e II, do mesmo Diploma Legal, na forma do art. 9º, inciso II, alínea "e", do Código Penal Militar, com a pena de perda da função pública na forma do art. 92, inciso I, alínea "b", do Código Penal comum, o regime prisional inicialmente fechado, em caso de cumprimento da pena, a decretação de prisão preventiva, se sobrevierem motivos que a justifique, e a detração do tempo de prisão que cumprira na Espanha. Na forma do art. 79 do RISTM, pediu **vista** o Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. O Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO acompanhava o voto do Ministro Relator. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, JOSÉ BARROSO FILHO, ODILSON SAMPAIO BENZI, MARCO ANTÔNIO DE FARIAS, PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, LEONARDO PUNTEL, CELSO LUIZ NAZARETH, CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA, CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS e LOURIVAL CARVALHO SILVA aguardam o retorno de vista.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000534-60.2022.7.00.0000/DF. RELATOR: MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO. **REVISOR:** MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA. **PRESIDENTE:** MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **APELANTE:** MATHEUS SCARCELLA MASTROCOLLA. **ADVOGADO:** ELAINE RAFAEL SA PEDRO (OAB SP422117). **APELANTE:** ALEXSANDRO LEITE CARDOSO DA SILVA. **ADVOGADO:** PERCILIANO TERRA DA SILVA (OAB SP221276). **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu negar provimento ao Apelo defensivo para manter a Sentença vergastada, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000661-95.2022.7.00.0000/SP. RELATOR: MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO. **REVISOR:** MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA. **PRESIDENTE:** MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **APELANTE:** ROSELI MACHADO DA SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

Proferiu voto o Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO (Relator), que negava provimento ao Apelo defensivo e mantinha na íntegra a Sentença hostilizada, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA (Revisor), FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO e CLAUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS acompanhavam o voto do Ministro Relator. Na forma do art. 79 do RISTM, pediu **vista** o Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, JOSÉ BARROSO FILHO, ODILSON SAMPAIO BENZI, MARCO ANTÔNIO DE FARIAS, PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, LEONARDO PUNTEL, CELSO LUIZ NAZARETH, CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA e LOURIVAL CARVALHO SILVA aguardam o retorno de vista.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000566-65.2022.7.00.0000/RJ. RELATOR: MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO. **REVISOR:** MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA. **PRESIDENTE:** MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **APELANTE:** RIAN DA SILVA SERAFIM. **ADVOGADA:** DANIELE DE SOUZA DE FREITAS (OAB RJ165578) e ALCIDES DE FREITAS (OAB: RJ103334). **APELANTE:** JULIO CESAR FERREIRA DOS SANTOS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu negar provimento aos Apelos defensivos, mantendo na íntegra a Sentença hostilizada, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000169-06.2022.7.00.0000/AM. RELATOR: MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO. **REVISOR:** MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA. **PRESIDENTE:** MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADO:** FRANCINALDO DA SILVA LOUREIRO. **ADVOGADOS:** MOACIR JOSE BEZERRA MOTA (OAB RR190) e YURI VICTOR DE SOUZA (OAB RR2192).

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu negar provimento ao Apelo ministerial, mantendo na íntegra a Sentença hostilizada, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL Nº 7000777-04.2022.7.00.0000/DF. RELATOR: MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO. **PRESIDENTE:** MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **EMBARGANTE:** WALLACE HENRIQUE AVELAR BARBOSA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu conhecer e rejeitar os presentes Embargos de Declaração opostos pela Defensoria Pública da União, atuando em favor do ex-Sd Ex WALLACE HENRIQUE AVELAR BARBOSA, por inexistir omissão, mantendo na íntegra o Acórdão hostilizado.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000605-62.2022.7.00.0000/PR. RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. **PRESIDENTE:** MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDO:** PETERSON PALNAU. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **RECORRIDO:** NILSON DE JESUS DA SILVA JUNIOR. **ADVOGADO:** MARIO HENRIQUE DE SOUZA (OAB SC24027).

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu conhecer e dar provimento ao Recurso Ministerial para, desconstituindo a Decisão questionada, determinar, no âmbito da JMU, o regular prosseguimento do IPM nº 7000202-74.2021.7.05.0005, no mote de investigar supostos ilícitos castrenses, sem prejuízo de eventual reapreciação da peça informativa.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000480-94.2022.7.00.0000/RJ. RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **REVISOR:** MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **PRESIDENTE:** MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **APELANTE:** WALACE CARVALHO FERREIRA. **ADVOGADO:** CARLOS ALBERTO SOARES PEREIRA (OAB RJ77469). **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal pleno, **por maioria**, rejeitou a preliminar, suscitada, "ex officio", pela Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Relatora), de nulidade da Ação Penal Militar nº 7001634-25.2019.7.01.0001, a partir da fase do art. 433 do CPPM, por inobservância do devido processo legal pela instância de origem. Em seguida, o Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou as preliminares de nulidade ante a incompetência absoluta da Justiça Militar da União para julgamento de civis em tempo de paz e de litispendência, suscitadas pela Defesa. Em seguida, **no mérito, por unanimidade**, decidiu conhecer e, **por maioria**, vencida a Ministra Relatora, decidiu negar provimento, para manter "in totum" a r. Sentença impugnada. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Relatora) e JOSÉ COELHO FERREIRA davam provimento parcial ao Apelo, para, mantendo a condenação de WALACE CARVALHO FERREIRA como incurso no delito do art. 315 do CPM, reformar a Sentença "a quo" e afastar a incidência da continuidade delitiva, redimensionavam a pena definitiva para 1 (um) ano de reclusão, mantendo íntegros os demais termos da Sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos

fundamentos. Relator para Acórdão Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO (Revisor). A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Relatora) fará voto vencido. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA fará declaração de voto.

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 7000655-88.2022.7.00.0000/DF.
RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **REVISOR:** MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **PRESIDENTE:** MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **EMBARGANTE:** CASSIANO VIEIRA ALVES. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por maioria**, decidiu rejeitar a preliminar defensiva de prescrição da pretensão punitiva. Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA, MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e JOSÉ BARROSO FILHO acolhiam a preliminar suscitada pela Defesa do embargante e declaravam a extinção da punibilidade do ex-Sd Ex CASSIANO VIEIRA ALVES, pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva, com fulcro no art. 123, inciso IV, c/c os arts. 125, inciso VII, e § 1º, e 129, todos do CPM. **No mérito, por maioria**, decidiu rejeitar os presentes Embargos Infringentes do julgado opostos pela Defensoria Pública da União, em favor do ex-Sd Ex CASSIANO VIEIRA ALVES, a fim de manter incólume o Acórdão condenatório, ora recorrido, lavrado nos autos da Apelação nº 7000120-62.2022.7.00.0000. Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS acolhiam os presentes Embargos Infringentes e de Nulidade opostos pela Defesa, para reformar o Acórdão embargado e fazer prevalecer o voto que formou a corrente minoritária nos autos da Apelação nº 7000120-62.2022.7.00.0000, para acolher a preliminar de falta de condição de procedibilidade/prosseguibilidade da Ação Penal Militar em razão do licenciamento "ex-officio" do ex-Sd Ex CASSIANO VIEIRA ALVES, concedendo "habeas corpus", de ofício, com fulcro no art. 470, c/c o art. 467, alínea "b", ambos do CPPM. Os Ministros ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor) e JOSÉ COELHO FERREIRA farão declarações de voto.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000752-88.2022.7.00.0000/PR. **RELATOR:** MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **PRESIDENTE:** MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDO:** JULIO CESAR RAMOS. **ADVOGADO:** JOAO BATISTA DE ARRUDA JUNIOR (OAB PR021657).

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu conhecer e dar provimento ao Recurso ministerial, para fixar a competência da Justiça Militar da União para processar e julgar os fatos apurados nos autos do Inquérito Policial Militar (IPM) nº 7000102-85.2022.7.05.0005 e determinou a baixa dos autos ao Juízo de origem, para o regular processamento do feito.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL Nº 7000650-66.2022.7.00.0000/DF.
RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **PRESIDENTE:** MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **EMBARGANTE:** SANDRA DOS PASSOS SOUZA. **ADVOGADA:** SANDRA DOS PASSOS SOUZA (OAB RJ66326). **EMBARGANTE:** LUCIANO SANT'ANNA BALZANO. **ADVOGADOS:** JOÃO BATISTA SANTANA (OAB RJ85022) e LUCIANO SANT'ANNA BALZANO (OAB RJ126305). **EMBARGANTE:** CRISTIANO LEMES GARCIA. **ADVOGADO:** GABRIEL SILVESTRE (OAB SP426651). **EMBARGANTE:** ALBERTO LANG GUEDES PEREIRA. **ADVOGADOS:** TIAGO MARTINS LINS E SILVA (OAB

RJ102065), RALPH HAGE NICOLAU RITTER VIANNA (OAB RJ123354) e PEDRO YUNES MARQUES DE GUSMÃO (OAB: RJ150652). **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu conhecer e acolher parcialmente os presentes Embargos de Declaração opostos pelas Defesas constituídas de ALBERTO LANG GUEDES e de CRISTIANO LEMES GARCIA, e por LUCIANO SANT'ANNA BALZANO e por SANDRA DOS PASSOS SOUZA, ambos em causa própria, apenas com a finalidade de reconhecer como prequestionada a matéria constitucional, para efeito de exame do art. 5º, incisos LX, LIV e LV, e do art. 133, ambos da Constituição Federal de 1988, mantendo, no entanto, o entendimento de que os demais temas reclamados pelos embargantes foram enfrentados em toda sua inteireza, sem que remanesçam quaisquer vícios de omissão, contradição, ambiguidade ou obscuridade passíveis de reparo no Acórdão embargado.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000506-92.2022.7.00.0000/RJ. RELATOR: MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA. **REVISOR:** MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. **PRESIDENTE:** MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **APELANTE:** WALACE CARVALHO FERREIRA. **ADVOGADO:** ARY ARSOLINO BRANDÃO DE OLIVEIRA (OAB RJ156888). **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, rejeitou as preliminares, arguidas pela Defesa, de incompetência da Justiça Militar da União para julgar civis e de litispendência, por falta de amparo legal. **No mérito, por unanimidade**, conheceu e, **por maioria**, decidiu negar provimento ao Apelo defensivo, mantendo-se inalterada a Sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA dava provimento parcial ao Apelo, para, mantendo a condenação de WALACE CARVALHO FERREIRA como incurso no delito do art. 315 do CPM, reformar a Sentença "a quo", redimensionando a pena definitiva para 1 (um) ano de reclusão, mantendo íntegros os demais termos da Sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos, e fará declaração de voto.

REPRESENTAÇÃO P/ DECLARAÇÃO DE INDIGNIDADE/INCOMPATIBILIDADE Nº 7000487-86.2022.7.00.0000/DF. RELATOR: MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO. **REVISOR:** MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA. **PRESIDENTE:** MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **REPRESENTANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **REPRESENTADO:** IZABELLA FALCÃO BENETTI. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar de extinção do processo sem resolução do mérito, arguida pela Defensoria Pública da União. Em seguida, **no mérito**, o Tribunal, **por unanimidade**, decidiu acolher a presente Representação formulada pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral da Justiça Militar e declarou a 1º Ten R2 Ex IZABELLA FALCÃO BENETTI indigna do oficialato, determinando, em consequência, a perda de seu posto e de sua patente, na forma do artigo 142, § 3º, incisos VI e VII, da Constituição Federal, e artigo 120, inciso I, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000212-40.2022.7.00.0000/PR. RELATOR: MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO. **REVISOR:** MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA. **PRESIDENTE:** MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **APELANTE:** RUDINEI DOS SANTOS MORAIS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, não conheceu da preliminar de

extinção da punibilidade, suscitada pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar. **No mérito, por unanimidade**, decidiu dar parcial provimento ao Apelo defensivo para, mantendo a condenação, aplicar ao Réu a pena definitiva de 2 (dois) anos e 5 (cinco) meses e 10 (dez) dias de reclusão, o regime prisional inicialmente aberto, em caso de cumprimento da pena, nos termos do artigo 33, § 2º, alínea "c", do Código Penal comum, e o direito de recorrer em liberdade.

AGRAVO INTERNO Nº 7000746-81.2022.7.00.0000/DF. RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **PRESIDENTE:** MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **AGRAVANTE:** GILENO COSTA DA SILVA. **ADVOGADO:** OSVALDINO ALVES RIBEIRO (OAB DF052022). **AGRAVADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar de não conhecimento do Agravo Interno, formulada pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar. **No mérito, por unanimidade**, decidiu rejeitar o Agravo Interno, mantendo o Despacho que indeferiu o pedido formulado pela Defesa de GILENO COSTA DA SILVA, por falta de previsão legal. O Ministro JOSÉ BARROSO FILHO não participou do julgamento.

AGRAVO INTERNO Nº 7000687-93.2022.7.00.0000/DF. RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **PRESIDENTE:** MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **AGRAVANTE:** ANAJARINO ROSALVES PEREIRA JUNIOR. **ADVOGADA:** DALILA DA SILVA ARAUJO (OAB PA23251). **AGRAVADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu rejeitar o Agravo Interno, mantendo íntegra a Decisão que, com base no art. 1.030, inciso I, alínea "a", do CPC e no art. 6º, inciso IV, do RISTM, não admitiu o Recurso Extraordinário, negando-lhe seguimento para o Supremo Tribunal Federal. O Ministro JOSÉ BARROSO FILHO não participou do julgamento.

AGRAVO INTERNO Nº 7000571-87.2022.7.00.0000/DF. RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **PRESIDENTE:** MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **AGRAVANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **AGRAVANTE:** FLÁVIO FLORÊNCIO DA SILVA. **ADVOGADO:** EMERSON DE ARAÚJO BELTRÃO (OAB PE45842). **AGRAVANTE:** FABIANA DE MORAES SANSONE DA SILVA. **ADVOGADOS:** ISABELLA WANDERLEY ALVES PEQUENO BELTRÃO (OAB PE48033) e EMERSON DE ARAÚJO BELTRÃO (OAB PE45842). **AGRAVADO:** FRANCISCO JOSÉ MADEIRO MONTEIRO. **ADVOGADO:** PAULO RUBEM MEDEIROS COELHO (OAB PE22337). **AGRAVADO:** LUIZ ALBERTO DE ALMEIDA BRAGA. **ADVOGADO:** SILVIO CESAR CARDOSO DE FREITAS (OAB DF59182). **AGRAVADO:** IZABELLA FALCÃO BENETTI. **ADVOGADO:** CARLOS ALBERTO GOMES (OAB DF2116-A). **AGRAVADO:** OS MESMOS.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu rejeitar os Agravos Internos interpostos pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar e pela Defesa do Cap R1 FLÁVIO FLORÊNCIO DA SILVA e de FABIANA DE MORAES SANSONE DA SILVA, mantendo íntegra a Decisão que, com base no art. 1.030, inciso I, alínea "a", do CPC e no art. 6º, inciso IV, do RISTM, não admitiu os Recursos Extraordinários, negando-lhes seguimento para o Supremo Tribunal Federal. O Ministro JOSÉ BARROSO FILHO não participou do julgamento.

A Sessão foi encerrada às 18 horas do dia 16 de fevereiro (quinta-feira).

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 28/02/2023, sob a presidência do Ministro Gen Ex LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT, SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO**, em 28/02/2023, às 14:36 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, Presidente do Superior Tribunal Militar**, em 28/02/2023, às 19:32 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3082732** e o código CRC **72639599**.

3082732v2